



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC [REDACTED]

UNIDADE: Procuradoria Geral do Estado - PGE

ASSUNTO: Pedido de informação formulado pela [REDACTED]

DECISÃO OGE/LAI n.º 177/2016

1. Tratam os presentes autos de pedido à Procuradoria Geral do Estado - PGE, número SIC em epígrafe, sobre o paradeiro do expediente GDOC n.º 18487-1269821/2015, bem como envio, por meio eletrônico, da resposta exarada.
2. A PGE informou a localização do expediente: “órgão externo - Secretaria de Governo em 06.01.2016”. Insatisfeito, o solicitante apresentou recurso hierárquico, sendo que a PGE manteve os termos da resposta sobre a localização do expediente. Inconformado, apelou a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto estadual n.º 61.175/2015.
3. Da análise do feito, verifica-se que assiste razão à Procuradoria Geral, tendo em vista a informação sobre a localização física do expediente, e posterior motivação das razões que fundamentaram a resposta do mencionado expediente (fls. 11/13).
5. Diante do exposto, não há que se falar em negativa de acesso à informação, considerando o pleno atendimento da solicitação, satisfazendo o pedido da recorrente, à luz do que determina o artigo 11 da Lei n. 12.527/2011.
6. Diante do exposto, constatada a prestação da informação pertinente, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11, da Lei, restando ausentes as hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto n.º 58.052/2012.
7. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 8 de junho de 2016.

[REDACTED]  
GUSTAVO UNGARO  
OUVIDOR GERAL DO ESTADO